

MARQUES CONSULTORIA JURÍDICADr. Carlos Eduardo Marques – OAB/SP N. 177963

EXMO. (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS
DA COMARCA DE SÃO ROQUE – SP.

UNIFLEX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARROCERIAS LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N. 06.156.003/0001-03, Estrada Gregório Espina N. 1951 – Araçariguama – Bairro Ronda, CEP 18147-000, neste ato representada por seu sócio administrador Rubens Rafaldini, neste ato representada por Rubens Rafaldini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. N. 13.507.418-6 – SP/SSP, devidamente inscrito no C.P.F/MF sob o N. 049.576.908-80, vem, respeitosamente, por seu advogado e bastante procurador, infra-assinado, mandato junto (doc. 1), requerer a sua recuperação judicial, fazendo-o em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei n. 11.101, de 9 fevereiro de 2005, pelo que expõe e requer a V. Exa. seguinte:

I - BREVE RELATO HISTÓRICO DA REQUERENTE

A Requerente é empresa, devidamente inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis com CNPJ/MF N. 06.156.003/0001-03, N.I.R.E 35.218.893.662, cartão de CNPJ/MF em anexo.

Atualmente é estabelecida em Araçariguama na Estrada Gregório Espina

N. 1951 – Araçariguama – Bairro Ronda, CEP 18147-000 – comarca de São Roque - SP, atuante no ramo de Comércio e industrialização de carrocerias para caminhões - (doc. anexo).

Esclarece, outrossim, a empresa requerente foi criada em **26/04/2004**, portanto, **há mais de uma década** de atuação empresarial, razão porque, tem a Requerente, mais de dois anos no exercício da atividade empresarial, como demonstra o documentos anexos, preenchendo, assim, a exigência contida no art. 48 da Lei n. 11.101/2005.

Para a obtenção do processamento do pedido ora pleiteado, a requerente **informa que não teve, em tempo algum, decretada a sua falência e tampouco requereu anteriormente a concessão de recuperação judicial.**

Informa ainda, que um de seus credores, ingressou com o processo de pedido de decretação de falência da requerente perante a 2ª Vara Cível desta Comarca – Processo N. 10001379-25.2015.8.26.0586, encontrando-se o presente feito em fase de apresentação de defesa da requerente (Contestação), conforme se demonstra do extrato de acompanhamento processual retirado do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em anexo.

II - BREVE RELATO DOS FATOS OCORRIDOS NO CENÁRIO POLÍTICO, ECONÔMICO E FINANCEIRO NO MUNDO E NO BRASIL DESDE 2008 ATÉ O ATUAL MOMENTO, QUE GERARAM A ATUAL CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA DA REQUERENTE

Desde 2008, quando uma verdadeira crise econômica assolou o mundo , América do Norte, Continente Europeu, e, recentemente o continente Asiático e América do Sul, a requerida vem sofrendo as consequências da notória crise.

Em sequência sabida e fato notório do mercado econômico e financeiro mundial, ocorreram os seguintes fenômenos econômicos financeiros.

- Continente Europeu: todo continente europeu foi afetado, lembrando que a o Estado Grego, berço da civilização mundial, literalmente foi a bancarrota, deixando de honrar seus compromissos mundiais com seus credores, levando toda a Europa em estado de alerta o que perdura até os dias de hoje.
Frise-se que ainda hoje, todo o continente europeu tenta encontrar soluções para abrandar a crise econômica e financeira que assola o continente.
- Na sequência dos fatos mundiais, a economia norte americana entra em colapso com a crise imobiliária e recessão, desemprego, o que afetou a economia mundial como um todo, considerando que os E.U. A é o coração econômico do mundo financeiro , diminuindo drasticamente diminuindo suas importações levando a queda do consumo mundial, inclusive do Brasil.
- O Brasil foi resistente por algum tempo, ante os subsídios e desonerações implantadas pelo governo Brasileiro, que, conseguimos caminhar , com dificuldades e em um cenário econômico interno frágil, até meados de 2013.
- Em 2014 com a Copa do Mundo sediada no Brasil no primeiro semestre, bem como o discurso populista do atual governo, na campanha e eleições presidenciais de 2014, ainda havia uma cortina de fumaça, o que impedia os investidores, empresários e mercado financeiro nacional, de enxergarem a atual conjuntura pela qual o Brasil passava;
- Terminado o processo eleitoral de 2014, com o início do novo mandato presidencial Brasileiro, descortinou-se o verdadeiro abismo

que o Estado Brasileiro se encontrava, levando a uma forte crise política onde o “risco país” ou de governo, foi fortemente atingido, o que acarretou o rebaixamento da economia nacional retirando do Brasil a qualidade de “investment grade”, o que acarretou no mercado interno:

- a) Fuga de capital estrangeiro;
- b) Com a fuga dos investidores internacionais, o Banco Central Brasileiro se viu obrigado a aumentar a taxa de juros SELIC, o que refletiu nos índices que medem a inflação, como IGPM, IPCA dentre outros;
- c) Forte valorização da moeda norte americana (dólar) em detrimento da desvalorização da moeda nacional (real);
- d) A falta de confiança dos investidores internacionais e nacionais no Brasil, fez com que se travassem os investimentos no Brasil, inclusive por parte do governo brasileiro;
- e) Com a alta de juros , falta de investimentos, dentre outras situações já citadas e de fato notório, vem a falta de consumo das famílias brasileiras, gerando a recessão, e como uma roda, automaticamente a perda de milhares de postos de trabalho;
- f) Agrava-se a situação Brasileira a crise política que assola o país, com deflagração da operação “Lava à Jato”, levando a maior empresa estatal do país a PETROBRAS, a uma crise sem precedentes, entrando referido escândalo para a história brasileira como o “petróleo”, atingindo o alto escalão do governo federal, vários parlamentares federais, Diretores da estatal, e governantes, dentre eles, o próprio presidente da Câmara dos Deputados Federais , o Sr. Eduardo Cunha;
- g) Ocupa ainda as pautas jornalísticas e políticas nacionais, um possível processo de “impeachment” da atual presidente do Brasil;

O cenário brasileiro é desanimador, pois se não bastassem os fatos notórios já narrados, o Brasil irá amargar o pior P.I.B da história brasileira no ano de 2015, onde o Ministério Fazenda e o Banco Central já divulga que o P.I.B brasileiro em 2015 será em torno de **(- 2,5%)**;

MARQUES CONSULTORIA JURÍDICA

Dr. Carlos Eduardo Marques – OAB/SP N. 177963

Recentemente até o mercado Asiático (Dragão Asiático), entrou em colapso com a queda de consumo do mercado Chinês, levando o mundo inteiro a uma preocupação com que esse fato pode acarretar nos demais países, considerando que a China é um dos maiores mercados consumidores de alimentos, ferro, aço, dentre outras “commodities” mundiais.

Com o Brasil não se faz diferente, considerando que a China é o maior importador (consumidor) de produtos nacionais.

Fontes :

*Palestra realizada no And Bank em 21/10/2015 com Dr. Henrique Meirelles – ex- presidente do banco central brasileiro, dentre outras posições de destaque no mundo financeiro, inclusive internacional);

**Gabriela Santos – Assent Manenger do banco BTG – Pactual – representante em nova York do Comitê Brasileiro da referida instituição.(2015);

***Revista Exame, Jornais O Valor, Estado de São Paulo, Folha de São Paulo.

Ocorre que a política econômica do Governo Federal, com a alta de juros e dificuldades impostas ao crédito, com grave retração nas vendas DA REQUERENTE, como não poderia deixar de ser, refletiu-se na situação econômico-financeira da postulante.

III - PEDIDO

Em decorrência de tais fatos, notoriamente de todos conhecidos, mesmo porque noticiados em destaque na imprensa e outros meios de comunicação, a Requerente vê-se em situação econômico-financeira de extrema dificuldade, não lhe restando outra alternativa, senão a de solicitar, em juízo, **o favor legal da reabilitação por meio da recuperação judicial**, que, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Ressalta, mais uma vez, que um de seus credores, ingressou com o processo de pedido de decretação de falência da requerente perante a 2ª Vara Cível desta Comarca – Processo N. 10001379-25.2015.8.26.0586.

Referido pleito, que se faz com base na Lei 11.101/2005, e:

"tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".

Havendo a recuperação da economia nacional, automaticamente a requerente retoma as vendas e prestações de serviços a patamares que lhe coloca em situação favorável para se recuperar financeiramente.

Destarte, apresenta os documentos exigidos no artigo 51 da Lei de Recuperação Judicial, protestando pela juntada posterior de eventuais

MARQUES CONSULTORIA JURÍDICADr. Carlos Eduardo Marques – OAB/SP N. 177963

documentos e/ou informações que se fizerem necessárias em cumprimento das determinações legais e deste R. Juízo.

Em anexo, junta à presente a relação de seus credores, informando, outrossim: nomes; endereços; valor atualizado dos créditos de acordo com o artigo 51 do referido estatuto de recuperação empresarial.

Ainda em anexo, apresenta relação integral de seus empregados, funções exercidas, com indicação dos salários e indenizações que lhes são devidas.

Destarte, deixa de anexar à presente os extratos bancários neste momento, por entender, com a devida “venia”, que a Lei de Recuperação Judicial ao determinar a juntada de extratos bancários fere o “sigilo bancário e fiscal”, seja da requerente que faz o presente pedido com extrema “Boa fé”, seja de seu administrador, Sr. Rubens Rafaldini.

Junta declaração do Sr. Rubens Rafaldini, administrador da requerente onde o mesmo declara para os devidos fins de direito, não possuir nenhum bem ou patrimônio particular.

Anexa, de outro lado, as certidões dos Cartórios de Protestos da Comarca de São Roque e Cotia, ambas em São Paulo, pedindo “venia” para lembrar que a existência de título protestado já não constitui impedimento à concessão do favor legal ora postulado.

Isto posto, requer se digne V. Exa. deferir o processamento do pedido ora formulado, determinando, em conseqüência, a suspensão de todas as

MARQUES CONSULTORIA JURÍDICADr. Carlos Eduardo Marques – OAB/SP N. 177963

ações e execuções ora movidas contra o Requerente, nomeando, outrossim, o administrador judicial, como de direito.

Requer os benefícios da Justiça Gratuita considerando que a requerente se encontra sem condições momentâneas de arcar com as custas e despesas processuais do presente feito sem prejuízo de prejudicar atividades básicas da requerente, como por exemplo pagamento da folha de pagamento de seus funcionários, e de fornecedores, que, como dito anteriormente, muitos a requerente tem que pagar à vista.

Protesta por juntada do plano de recuperação no prazo do art. 53, bem como certidões negativas de débitos tributários, muito embora os tributos não fazem parte da recuperação judicial abrangida pela lei 11.101/2005, bem como pela juntada posterior de eventual (is) documento (s) ou informação (ões) que se fizerem necessárias em cumprimento à legislação vigente, ao à determinação do MM. Juízo.

Dá-se à presente, meramente para efeitos de alçada e fiscais o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Termos em que,

P. Deferimento.

São Roque, 09 de Novembro de 2011.

CARLOS EDUARDO MARQUES

OAB/SP N. 177963